

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
I. FUNCIONAL: 5469732-5
DATA INÍCIO: 19.02.2019
DATA TÉRMINO: 08.03.2019
QUANTIDADE: 06 (seis)
NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
ORDENADOR

Protocolo: 409596

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: O presente Convênio visa estabelecer as bases para o estágio curricular obrigatório e não obrigatório, entre UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA e a HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ, para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de Nível Superior, ministrados pela Instituição de ensino UEPA.

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/02/2019

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 06/02/2021

FORO: Belém-Pará

PARTES:

BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:

CNPJ/MF: 34.860.833/0001-44

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

CEP: 66050-340

Logradouro: Rua do Una, nº 156

Bairro: Telégrafo

Cidade: Belém

UF: Pará

Telefone: (91) 3299-2200

Dados do Responsável pela Parte: Rubens Cardoso da Silva

CONCEDENTE:

CNPJ/MF: 04.290.944/0001-00

Razão Social: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ.

Logradouro: Travessa Dom Pedro I, Nº 962, Umarizal

CEP: 66.050-100

Cidade: Belém

UF: PA

Dados do Responsável pela Parte: PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, portadora do CRM nº 9076 CPF nº 660.395.412-53

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Rubens Cardoso da Silva

Protocolo: 409613

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 – FRC

Aprova os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará. O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – FRC, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

CONSIDERANDO o disposto pela RESOLUÇÃO Nº. 025/2014

– FRC, de 25 de setembro de 2014, que aumentou o valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito para R\$20,00 (vinte reais) e R\$25,00 (vinte e cinco) reais, respectivamente, visando readequar o saldo financeiro existente no FRC, com efeitos a partir dos relatórios de compensação apresentados na competência setembro/2014;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelo 5º-A do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, incluído pelo Decreto Estadual nº. 1.284, de 15 de maio de 2015, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo por finalidade estabelecer o valor do piso para complementação da receita bruta mínima das serventias de registro civil deficitárias no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto pela RESOLUÇÃO Nº. 017/2014 – FRC, de 12 de junho de 2014, que estabeleceu o valor, a forma de atualização, os requisitos de concessão, bem como a forma de repasse da renda mínima às serventias extrajudiciais deficitárias, instaladas e em efetivo funcionamento, que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, para manutenção da infraestrutura mínima necessária a prestação dos respectivos serviços, a ser custeada com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará – FRC; CONSIDERANDO, ainda, o disposto pela RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 – FRC, de 19 de fevereiro de 2019, que atualizou o valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará para R\$1.004,69 (um mil e quatro reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a variação acumulada do reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros, a contar de 01 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º. APROVAR os valores de ressarcimento e de complementação da renda mínima relativos às competências dezembro/2018 e janeiro/2019 a serem repassados em favor das serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, informados no Relatório Mensal de atos praticados apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado – TJE/PA na reunião ordinária mensal do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009, c/c art. 6º, parágrafo único, II e VIII, da Lei Estadual nº. 6.831/2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792/2014, e pelas Resoluções nº. 017/2014-FRC e 001/2019-FRC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2019.

Inocencio Renato Gasparim

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 409691

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 – FRC

Dispõe sobre o reajuste do valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços do registro civil das pessoas naturais do Estado do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – FRC, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009; CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº. 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pela Secretaria de Planejamento do TJE/PA e apresentado na reunião ordinária do

Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019, que aponta a capacidade financeira do Fundo para viabilizar o reajuste do valor atual da renda mínima;

CONSIDERANDO, ainda, o reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. ATUALIZAR o valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará para R\$1.004,69 (um mil e quatro reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a variação acumulada do reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº. 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, que não contrariem a presente resolução.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2019.

Inocencio Renato Gasparim

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 409686

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 206/19 - GRH DATADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADO NO DOE Nº.33806 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019: **Onde se lê:** OCUPANTE DO CARGO DE MONITOR **Leia-se:** OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 409573

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: SUPRIMENTO DE FUNDOS 159- DO DIA 25/02/2019

OBJETIVO: Cobrir despesas de pequeno vulto com alimentação e hospedagem de adolescente custodiado no CIAM BELEM (Proc.79606/2019-Mem 318/2019).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1443.8394

PROJETO ATIVIDADE: 68-8394 - AÇÃO: 231208

FONTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – R\$ 80,00- (Alimentação)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – R\$ 80,00- (Hospedagem)

SERVIDOR: EVERALDO VALDEZ VIEIRA MATRICULA: 54195555/ 1 – CARGO-PSICÓLOGO

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA APARTIR DA OB:04 Dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 Dias

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 409742

DIÁRIA

PORTARIA: 158- DO DIA 25/02/2019

OBJETIVO: Acompanhar adolescente ouvido em audiência (Proc. 79606/2019-Mem 318/2019-CIAM BELEM)

SERVIDOR:EVERALDO VALDEZ VIEIRA

CARGO: MAURO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 5905849/ 2

SERVIDOR : ROSIVALDO ESTEVO PINTO

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5918530/ 2 ORIGEM:

BELEM/PA - DESTINO: ULIANÓPOLIS/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 27 A 28/02/2019 - DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 409736